



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 7.342, DE 24 DE MAIO DE 2023

(Projeto de Lei nº 36/23 dos Vereadores Fernando Sirchia e Fábio Alex Nunes)

DETERMINA A PUBLICAÇÃO DO CURRÍCULO DE TODOS OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Assis promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a publicação do currículo de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Assis, as Fundações Públicas e demais entidades descentralizadas no âmbito no Município de Assis.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio dos canais oficiais da Prefeitura de Assis, ou das demais instituições abrangidas por esta lei, quando for o caso.

Art. 2º A publicação do currículo de que trata o art. 1º desta Lei deverá conter obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo;

II – nível de escolaridade (com data de conclusão de cada curso);

III – instituições educacionais ou profissionalizantes (nome e município);

IV – experiência profissional.

Art. 3º A execução das finalidades desta Lei não acarretará aumento de despesa para a municipalidade, devendo ser implementadas com os meios materiais, tecnológicos e recursos humanos já disponíveis no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 24 DE MAIO DE 2023


VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente